



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 4930, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 6º da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025, e considerando a Lei Municipal nº 1.414, de 29 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.949.000,00 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil reais), para o programa e dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0601.12.365.0004.2.198

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
283	3.1.90.11.01	1540107000	485.000,00
284	3.1.90.11.51.01	1540107000	20.000,00
285	3.1.90.11.42	1540107000	10.000,00
287	3.1.90.11.43	1540107000	37.000,00
288	3.1.90.11.99.01	1573000000	29.000,00

FUNCIONAL: 02.0601.12.365.0004.2.199

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
289	3.1.90.11.01	1540107000	50.000,00
290	3.1.90.11.01	1540000000	650.000,00
291	3.1.90.11.51.01	1540107000	5.000,00
292	3.1.90.11.51.01	1540000000	30.000,00
293	3.1.90.11.42	1540107000	10.000,00
294	3.1.90.11.42	1540000000	15.000,00
295	3.1.90.11.43	1540107000	5.000,00
296	3.1.90.11.43	1540000000	50.000,00
297	3.3.90.08.56	1540107000	2.000,00
298	3.3.90.08.56	1540000000	2.000,00
299	3.1.90.11.99.01	1573000000	80.000,00

FUNCIONAL: 02.0601.12.366.0004.2.200

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
300	3.1.90.11.01	1540107000	120.000,00
301	3.1.90.11.51.01	1540107000	10.000,00
302	3.1.90.11.42	1540107000	5.000,00
303	3.1.90.11.43	1540107000	10.000,00
304	3.1.90.11.99.01	1573000000	10.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

FUNCIONAL: 02.0601.12.367.0004.2.201

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
305	3.1.90.11.01	1540107000	180.000,00
306	3.1.90.11.01	1540000000	60.000,00
307	3.1.90.11.51.01	1540107000	10.000,00
308	3.1.90.11.51.01	1540000000	5.000,00
309	3.1.90.11.42	1540107000	5.000,00
310	3.1.90.11.42	1540000000	5.000,00
311	3.1.90.11.43	1540107000	10.000,00
312	3.1.90.11.43	1540000000	5.000,00
313	3.3.90.08.56	1540107000	2.000,00
314	3.3.90.08.56	1540000000	2.000,00
316	3.1.90.11.99.01	1573000000	10.000,00

FUNCIONAL: 02.0601.12.361.0008.2.202

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
315	3.3.90.39.99	1573000000	20.000,00

TOTAL	1.949.000,00
--------------	---------------------

Art. 2º O Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial do Programa e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONAL: 02.0601.12.361.0004.2.035

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
272	3.1.90.11.01	1540107000	1.800.000,00
277	3.1.90.11.99.01	1573000000	149.000,00

TOTAL	1.949.000,00
--------------	---------------------

Art. 3º O Crédito Adicional Especial refere-se a inclusão das Ações da Educação Infantil Pré-Escolar, Educação Infantil Creche, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Gestão Administrativa e Manutenção, com Fontes de Recursos do Fundeb e Royalties da Educação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito ora aberto terão suas anulações no orçamento vigente, dentro da Secretaria Municipal de Educação, nas fontes de Recursos 1540107000 – Transferência do FUNDEB – Imposto e Transferências de Impostos 70% e 1573000000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculado a Educação.

Art. 5 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 29 de janeiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito